

# CONVITE Nº. 001/2012

O PREFEITO DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas, pela modalidade de **CONVITE**, tipo **menor preço global**, para contratação de empresa especializada na organização de eventos para promoção do 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal, até o **dia 02 de abril de 2012, às 10:00 horas**, no Setor de Licitações, ocasião em que serão habilitadas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste Edital.

## I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na organização de eventos para promoção do 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA, conforme formulário padronizado anexo.

## II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1 - A empresa terá o prazo de 02 dias para assinatura do contrato, devendo iniciar os serviços imediatamente, sob pena de desclassificação.

2.2 – A programação e evento serão acompanhados pelo Município, através da Coord. Do Desenvolvimento Econômico.

**III - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

3.1 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

3.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: a) advertência; b) rescisão unilateral dos compromissos assumidos pelo Município; c) multa nas formas previstas no item 3.3, 3.4, e 3.5; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo até dois anos; e) declaração de inidoneidade.

3.3 - Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais e serviços.

3.4 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a licitante vencedora: a) prestar informações inexatas; b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida; e) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade; f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais; g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados; h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

3.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

3.6 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DA HABILITAÇÃO:** A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade do FGTS e do INSS;
- b) Certidões Negativas da Fazenda **Municipal, Estadual e Federal**, do domicílio ou sede do licitante.
- c) Cópia do Cartão do CNPJ e do Contrato Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Declaração de que não emprega menores, conforme lei nº 9.854/99.

4.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

4.3 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

**V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DA PROPOSTA:** A proposta deve ser apresentada em envelope distinto da documentação. Cada envelope deve ser identificado com o nome do proponente, nº. da licitação e seu conteúdo: proposta ou documentação.

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e com a última página assinada pelo proponente.

5.2 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.3 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos serviços, objetos desta licitação.

5.4 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte da licitante.

**VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: menor preço global.**

6.1 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço global pelo objeto do edital**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

6.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, quando as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor. As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**VII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Prefeitura Municipal de Paverama, telefone (051) 3761.1044.

**VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 – O pagamento será feito de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o andamento das obras, em até 30 dias da conclusão de cada etapa.

8.2 - Por ocasião do pagamento de cada parcela, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente.

8.3 - Os pagamentos serão efetivados, pela contratante, condicionado à efetiva execução das obras e serviços, de acordo com a medição da engenharia do Município.

8.4 - A nota fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

8.5 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal o valor correspondente à retenção.

**IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.661.009.2.041.

**X - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:** Dos atos da Comissão de Licitação cabem: 1) recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação.

**XI - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:** A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações, ficando os licitantes sujeitos às suas disposições, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações. Qualquer litígio, será dirimido pelo foro da Comarca de Estrela.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PAVERAMA-RS, em 23 de março de 2012**

**Registre-se e Publique-se  
Em: 23/03/2012**

**ANA VALÉRIA DE ÁVILA  
Resp. Secretaria de Administração e Fazenda**

**ELEMAR RUI DICKEL  
Prefeito Municipal**